AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.° 4.944/2026

Torna-se público que o **SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba**, por intermédio do Departamento Administrativo, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **menor preço**, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto Municipal nº 14.958/2023 e na Portaria nº 174/2021.

Data Limite para Apresentação das Propostas: 27 de outubro de 2026 às 17h.

Endereço Eletrônico Para Envio das Propostas e Documentação: thaiane.almeida@seprev.sp.gov.br

1. DO OBJETO, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1. O objetivo deste procedimento é selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada, detentora de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), para prestação de serviço de telefonia com tráfego ilimitado para ligações locais e de longa distância nacional, fixo-fixo e fixomóvel, por meio de PABX virtual hospedado em nuvem, na modalidade Software as a Service (SaaS), baseado no protocolo SIP (Session Initiation Protocol) e em tecnologia VoIP (Voz sobre IP). O objeto inclui a locação de telefones IP e headsets, a implantação, a configuração, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico, o sistema de gerenciamento, bilhetagem e monitoramento, e a disponibilização de aplicativo (softphone) para computador e smartphone, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada conforme as descrições constantes na tabela abaixo, observadas as especificações previstas no Termo de Referência.

ITEM	QTD. ESTIMADA	DESCRIÇÃO
1	45	**Licença de ramal tipo 1**, Licença de ramal para utilização em, no mínimo, 5 (cinco) dispositivos, com recursos de música em espera e captura de chamadas, para atendimento a, no mínimo, 100 (cem) usuários internos e externos.
2	35	Locação de telefone IP com suporte a PoE e fonte de alimentação (vide item 2.2 do Termo de Referência).
3	10	Locação de Headset biauricular USB (vide item 2.2 do Termo de Referência).
4	1	Licenças de gravação de ramal com armazenamento por 90 (noventa) dias.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

5	45	Software de tarifação/bilhetagem.
6	1	URA – Atendedor automático.
7	1	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 30 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultâneas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 36.245,76 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.6.4.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.6.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Encerrado o prazo para envio de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

2.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

2.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

2.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.4.1. Contiver vícios insanáveis;

2.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

2.4.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

2.4.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

2.4.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

2.4.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

2.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

2.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

2.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

2.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

3.1.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

3.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

3.2.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

4.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

4.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

4.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

5.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

5.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total estimado do item, em caso de atraso na entrega, limitada a 10 (dez) dias.

c) Em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, sem justificativa por parte da contratada, caberá à Administração a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do item, além do impedimento de licitar e contratar no âmbito do SEPREV.

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do item em decorrência da conduta do fornecedor, aplicável em caso de infração a qualquer dos subitens 5 a 5.1.12.

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

5.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

5.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.11. as peculiaridades do caso concreto;

5.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

5.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

5.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

6.2. As providências dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência; e
b) ANEXO II – Minuta Contratual

Indaiatuba, aos 22 de outubro de 2026.

Thaiane Aparecida dos Santos Almeida
Analista Técnico Administrativo

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.° 4.944/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, detentora de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), para prestação de serviço de telefonia com tráfego ilimitado para ligações locais e de longa distância nacional, fixo-fixo e fixo-móvel, por meio de PABX virtual hospedado em nuvem, na modalidade Software as a Service (SaaS), baseado no protocolo SIP (Session Initiation Protocol) e em tecnologia VoIP (Voz sobre IP). O objeto inclui a locação de telefones IP e headsets, a implantação, a configuração, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico, o sistema de gerenciamento, bilhetagem e monitoramento, e a disponibilização de aplicativo (softphone) para computador e smartphone.

1.1.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O serviço de telefonia é um dos principais canais de comunicação do SEPREV, tanto para o cumprimento de suas finalidades institucionais quanto para o atendimento aos segurados, beneficiários, fornecedores, prestadores de serviço e à sociedade em geral. Trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, cuja interrupção comprometeria o atendimento ao público.

Atualmente, o serviço é prestado por meio do Contrato nº 20/2022, na modalidade de PABX virtual em nuvem, com tecnologia VoIP, cuja vigência se estende até 30/11/2026. Durante a execução contratual, foram constatadas algumas falhas na prestação dos serviços, dentre as quais se destacam a demora na emissão de relatórios, a ausência de emissão em determinadas ocasiões e dificuldades na configuração dos ramais.

Uma vez que não se encontram presentes as condições de vantajosidade necessárias à continuidade da contratação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 / art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, conforme o regime jurídico aplicável ao contrato.

A experiência do contrato vigente demonstrou, ainda, a necessidade de requisitos técnicos e níveis de serviço mais rigorosos, entre os quais: acordo de nível de serviço com prazos definidos por severidade; suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana; redundância geográfica dos datacenters; criptografia das comunicações; URA com múltiplos níveis de menu e retorno automático de chamadas; gravação de ligações; e bilhetagem com relatórios gerenciais.

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade do serviço e selecionar a proposta mais vantajosa, com especificações técnicas e mecanismos de controle capazes de assegurar a qualidade, a disponibilidade e a segurança da telefonia durante toda a execução contratual.

1.1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, e de natureza contínua, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Características que motivaram esta opção de contratação:

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

1.2.1. Características do modelo de contratação adotado

A manutenção do modelo de PABX virtual em nuvem, na modalidade SaaS, justifica-se pelas seguintes características:

a) Simplicidade de administração: a inclusão, o remanejamento e a exclusão de ramais, assim como suas configurações, são feitos pelo próprio SEPREV por meio da plataforma web, sem intervenção física em equipamentos centrais.

b) Gestão centralizada: a configuração, o monitoramento e a extração de relatórios ficam reunidos em uma única plataforma, acessível pela internet, o que facilita o controle do serviço pela fiscalização do contrato.

c) Aproveitamento da rede lógica: os telefones IP utilizam a rede de dados existente e permitem a conexão do computador pelo próprio aparelho, liberando pontos de rede. O ramal também pode ser usado por softphone no computador, com headset, sem necessidade de aparelho telefônico.

d) Atualização tecnológica contínua: por se tratar de solução baseada em software e mantida pela CONTRATADA, recursos como correio de voz, URA, transferência e gravação de chamadas são atualizados e ampliados sem aquisição de equipamentos pelo SEPREV.

e) Mobilidade: o ramal pode ser utilizado em diferentes locais por meio da internet, inclusive por smartphone, conforme as diretrizes da Alta Administração.

1.2.2. Dos resultados e benefícios a serem alcançados

a) padronização dos serviços e dos equipamentos, com especificações técnicas e níveis de serviço mensuráveis;

b) aprimoramento do modelo atualmente contratado, com requisitos mais rigorosos de qualidade, disponibilidade e suporte técnico;

c) continuidade dos canais de comunicação entre os servidores, os segurados, os beneficiários e a sociedade em geral;

d) melhor aproveitamento da infraestrutura de rede já existente na sede do SEPREV;

e) garantia de nível mínimo de qualidade, aferido por meio de acordo de nível de serviço (SLA);

f) segurança das comunicações quanto à disponibilidade, à integridade e à confidencialidade;

g) ausência de custos com aquisição e manutenção de centrais telefônicas próprias, com a manutenção dos aparelhos a cargo da CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

2. DOS ITENS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL MENSAL R$
1.	**Licença de ramal tipo 1** Licença de ramal para utilização em, no mínimo, 5 (cinco) dispositivos, com recursos de música em espera e captura de chamadas, para atendimento a, no mínimo, 100 (cem) usuários internos e externos.	45		
2.	Locação de telefone IP com suporte a PoE e fonte de alimentação (vide item 2.2)	35		
3.	Locação de Headset biauricular USB (vide item 2.2)	10		
4.	Licenças de gravação de ramal com armazenamento por 90 (noventa) dias	1		
5.	Software de tarifação/bilhetagem	45		
6.	URA – Atendedor automático	1		
7.	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 30 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultâneas	01		
Total mensal = **Total anual (mensal x 12) =**				

2.1. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, transporte, manutenção, seguros, lucro e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

2.2. Os itens 2 e 3 serão remunerados mensalmente apenas pelas unidades efetivamente instaladas, mediante solicitação do SEPREV. As quantidades indicadas são estimativas e não obrigam a contratação integral.

2.3. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme mapa comparativo juntado ao Processo Administrativo nº 4.944/2026.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

2.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária [xxxx] do orçamento vigente e das dotações correspondentes nos exercícios seguintes.

2.5. A presente contratação está prevista no PCA - Plano de Contratações Anual.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. O serviço de disponibilização de ramal IP contempla:

3.1.1. solução de telefonia IP com tráfego ilimitado, hospedada no ambiente da CONTRATADA (nuvem);

3.1.2. minutos ilimitados para telefones fixos no Brasil;

3.1.3. minutos ilimitados para telefones móveis no Brasil;

3.1.4. fornecimento dos equipamentos necessários às interligações de todos os pontos de telefonia;

3.1.5. implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas;

3.1.6. portabilidade numérica, conforme a regulamentação vigente da Anatel;

3.1.7. treinamento dos gestores do sistema de telefonia.

3.2. Locação de aparelhos, conforme as especificações de cada modelo:

3.2.1. telefones IP;

3.2.2. Fones de Cabeça (Headset);

3.2.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos respectivos manuais. Serão fornecidos em regime de locação, com remuneração mensal, e permanecerão de propriedade da CONTRATADA. Não serão aceitos equipamentos reformados ou recondicionados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Características gerais da solução de telefonia IP em nuvem (SaaS):

4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, licenças e recursos necessários ao pleno funcionamento da solução de PABX IP.

4.1.2. A solução deverá ser baseada em sistema de telefonia IP na modalidade Software as a Service (SaaS), com tráfego ilimitado.

4.1.3. A CONTRATADA deverá possuir outorga da Anatel para prestação do STFC durante toda a vigência contratual.

4.1.4. O serviço telefônico, nas modalidades local e longa distância nacional, deverá permitir a realização de chamadas para telefones fixos e móveis por meio de troncos, bem como o recebimento de chamadas diretamente nos ramais:

a) Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a localização do SEPREV.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

b) Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a localização do SEPREV, para telefones móveis nesta mesma área.

c) Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).

d) Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones móveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).

4.1.5. A Solução deverá possuir interface de gerenciamento WEB, no idioma português do Brasil, com compatibilidade no mínimo com os navegadores, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atualizadas.

4.1.6. Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, definindo níveis de acesso a cada perfil.

4.1.7. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto.

4.1.8. O sistema deverá permitir, no mínimo, 10 (dez) ligações externas simultâneas, de entrada e saída, e ter capacidade para, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) ramais, admitida a expansão nos termos da seção 9.

4.1.9. A solução de PABX IP deverá possuir 30 números locais DDR (Discagem Direta a Ramal) e o seu preço deve incluir tráfego STFC ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel.

4.1.10. A solução deverá utilizar numeração válida na rede pública de telefonia, atribuída conforme a regulamentação da Anatel, com código de área 19 (Estado de São Paulo), do tipo discagem direta a ramal (DDR).

4.1.11. A CONTRATADA deverá promover a portabilidade dos números atualmente utilizados pelo SEPREV, código de área 19, nas faixas abaixo, e disponibilizar os demais números DDR, até o total de 30 (trinta), na mesma área de numeração:

38254600 - 38254609

38254691 - 38254699

4.1.12. A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:

a) Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF, além da possibilidade técnica de atendimento via Agente de voz mediante conexão com API de Inteligência Artificial caso a SEPREV opte futuramente por esta categoria;

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

b) URA (unidade de resposta audível/automática) configurada através da interface Web da plataforma de telefonia, contemplando o fluxo de encaminhamentos via DTMF, o upload dos áudios e a categoria final de roteamento: ramal ou grupo de toque;

c) Ao usuário chamador externo (lado A), deve ser possível disponibilizar a opção de retorno quando o ambiente dispuser de atendentes livres, no modo “call-back automático”, sem que ele precise ficar aguardando na fila;

d) Deve permitir menus de navegação ilimitados, com mensagens personalizadas para cada um deles.

e) O menu deve possuir níveis ilimitados (menu principal e submenus);

f) Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento;

g) A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento;

h) Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço;

i) Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior;

j) Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.

4.2. Deverá permitir o atendimento alternado de 02 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deverá receber uma sinalização informando que uma segunda chamada poderá ser atendida, deixando a primeira chamada em espera.

4.3. Deverá permitir o desvio incondicional de chamadas – recurso também conhecido como “siga-me”.

4.4. Deverá permitir o desvio de chamada, quando o ramal se encontrar indisponível (existente no sistema, mas não registrado no Pabx), para um número fixo ou celular, configurado pelo administrador e/ou próprio usuário. Este recurso permitirá que servidores continuem atendendo o público, mesmo quando sua conexão (do aparelho IP ou softphone) não estiver disponível, isto é, desconectado da internet, inclusive em regime de teletrabalho.

4.5. Deverá permitir o desvio de chamada, caso não haja atendimento.

4.6. Deverá permitir o desvio de chamada, caso em ligação (ocupado).

4.7. Deverá possuir identificador de chamadas, tanto para as internas (entre ramais) quanto para as externas (ligações entrantes recebidas do STFC).

4.8. Deverá possuir registro de chamadas efetuadas e recebidas na ferramenta de gestão do sistema, além daquelas registradas no próprio aparelho telefônico IP.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

4.9. Deverá permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais duas outras linhas (conferência ramal + 2).

4.10. Deverá permitir o bloqueio de chamadas, tanto de saída quanto de entrada

4.11. Deverá permitir que o ramal participe de grupos de captura, onde poderá “puxar” para si uma ligação que esteja tocando em outro ramal do mesmo grupo;

4.12. Deverá permitir que o ramal participe de um grupo de ramais (grupo de toque).

4.13. Os grupos de toque devem possuir os seguintes recursos:

4.13.1. Estratégias de distribuição de chamadas: todos simultaneamente, sequência fixa, o que recebeu menos chamadas, o que está há mais tempo sem receber chamadas e aleatória;

4.13.2. Tempo de toque (em segundos) nos ramais;

4.13.3. Tempo entre chamadas (caso o ramal anterior não atenda);

4.13.4. Música de espera personalizada;

4.13.5. Programação de horário;

4.13.6. Anúncio periódico de áudio;

4.13.7. Anúncio periódico sobre a ‘posição na fila’;

4.13.8. Configurações de transbordo para os eventos de chamadas fora do horário, tempo limite e ocupado;

4.13.9. As opções de transbordo deverão ser para ramais, outro grupo de toque ou encaminhamento externo (inclusive números celulares)

4.14. Deverá possibilitar o uso de no mínimo 2 (dois) dispositivos ativos por usuário, permitindo que o ramal seja vinculado a terminal IP, softphone mobile ou softphone desktop simultaneamente.

4.15. LICENÇA DE RAMAL TIPO 1

4.16. Deverá permitir chamadas entre ramais.

4.17. Deverá permitir a geração de chamadas externas.

4.18. Deverá permitir transferência de chamada.

4.19. Deverá ser licenciado para uso com softphone.

4.20. O software deve ser do mesmo fabricante do PABX em nuvem e deverá possibilitar sua instalação em sistema operacional Windows para PC e em sistema operacional Android e iOS para dispositivos móveis. Deve ser instalado através das lojas oficiais dos aplicativos.

4.21. Deverá permitir chamadas entre ramais.

4.22. Deverá permitir a geração de chamadas externas.

4.23. Deverá permitir transferência de chamada.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

4.24. Deverá permitir chamada em espera.

4.25. Deve permitir configurar o envio ou não da identidade do chamador na geração das chamadas.

4.26. Deverá permitir o desvio incondicional de chamadas – recurso também conhecido como siga-me.

4.27. Deverá permitir o desvio de chamada, caso não haja atendimento.

4.28. Deverá permitir o desvio de chamada, caso em ligação (ocupado).

4.29. Deverá permitir o desvio de chamada, quando o ramal se encontrar indisponível (existente no sistema, mas não registrado no PABX), para um número fixo ou celular, configurado pelo administrador e/ou próprio usuário. Este recurso permitirá que servidores em home office, por exemplo, continuem atendendo o público, mesmo quando sua conexão (do softphone) não estiver disponível, isto é, desconectado da internet.

4.30. Deve reportar status de presença (livre, ocupado, inativo, etc).

4.31. Deve manter histórico de chamadas incluindo ligações não atendidas.

4.32. Deve suportar codecs de áudio G.711 (A-law e μ-law), G.729 (ou G.729A), G.722 (ou G.726), Opus e ILBC.

4.33. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com pelo menos as resoluções VGA e HD.

4.34. Deve suportar áudio/videoconferência de pelo menos 15 (quinze) usuários.

4.35. Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados.

4.36. Os arquivos com os históricos de comunicações devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação.

4.37. Os arquivos com a lista de contatos devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação.

4.38. Deve suportar SIP sobre protocolo TLS com mecanismos de segurança conforme NIST, com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384.

4.39. Deve suportar o protocolo SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.

4.40. Deverá permitir captura de chamadas em grupo de ramais.

4.41. Deverá possibilitar a programação de toque (tom de controle de chamada) personalizado.

4.42. Deverá possuir a função “não perturbe”, que torna o ramal indisponível para receber chamadas até a desativação da configuração.

4.43. Deverá possuir a funcionalidade de ramal chefe/secretária(o), permitindo que as ligações destinadas ao ramal “chefe” sejam previamente filtradas

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

pelo ramal da(o) secretária(o) que transferirá ou não a ligação, dependendo das condições.

4.44. Deverá permitir música em espera para usuários que ligarem para o ramal e que não estejam em conversação.

4.45. Deverá possuir a função desvio noturno, possibilitando o desvio para um outro ramal, p. ex, fora do horário de expediente.

4.46. Deverá possuir a função de rejeição de chamadas anônimas.

4.47. Deverá possuir o retorno automático de chamadas, isto é, notificar o ramal de origem da liberação do ramal de destino anteriormente ocupado.

4.48. Deverá possibilitar o toque sequencial nos dispositivos do usuário: o Pabx tenta encontrar o usuário ligando para os números de telefone de sua lista de 'toque sequencial', começando com o ramal base do usuário (programável) e, seguindo a lista, um após o outro, até que a chamada seja atendida ou se encerrem as tentativas no último número.

4.49. Deverá possibilitar o toque simultâneo nos dispositivos do usuário: o Pabx, ao receber uma chamada no ramal do usuário, tocará simultaneamente todos os números programados para o perfil. O primeiro dispositivo a atender (seja seu ramal, um número fixo ou número celular, p.ex.) libera os demais de tocarem (emitir 'ring'). No mínimo 5 (cinco) números/destinos poderão ser programados.

4.50. Deverá possuir desvio seletivo de chamadas, possibilitando o tratamento diferenciado para números/ramais que considerar conveniente.

4.51. Possibilitar o aviso luminoso quando ocupado (BLF) em aparelhos telefônicos.

4.52. Deverá suportar rejeição seletiva de chamadas, por meio de critérios como: hora do dia, dia da semana, identidade do chamador, etc, permitindo bloquear as chamadas entrantes que se encaixem no perfil dos critérios selecionados.

4.53. Deverá possibilitar estacionar chamadas, para sua posterior recuperação.

4.54. Deverá possibilitar o uso de pelo menos 5 (cinco) dispositivos ativos por usuário, permitindo que o ramal seja vinculado não somente ao aparelho telefônico IP, mas também ao softphone desktop, softphone mobile, tablet, simultaneamente – se o usuário assim o desejar.

4.55. Funcionalidade de música em espera;

4.56. Deverá disponibilizar sala de reunião para audioconferência com, no mínimo, 100 (cem) participantes, internos e externos.

4.57. Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea.

4.58. Cada ramal deverá ser entregue com uma licença de softphone.

4.59. Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou softphone).

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

4.60. Cada licença de ramal deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos;

4.61. Discagem por ramal para chamadas internas;

4.62. Possibilidade de criação de grupos de atendimento.

4.63. Retorno de chamada (permite retornar a chamada de seu aparelho mesmo que ela não tenha sido atendida);

4.64. Serviço de Chamada em espera;

4.65. Identificação do número chamador (BINA) das ligações internas e externas;

4.66. Chefe-secretária, de forma que o ramal do chefe possa ser atendido por um grupo de secretárias e, posteriormente encaminhadas ao ramal do chefe;

4.67. Desvio incondicional de chamadas. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).

4.68. Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).

4.69. Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).

4.70. Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).

4.71. Transferência de chamadas.

4.72. Captura de chamadas.

4.73. Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada.

4.74. Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números).

4.75. Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras, inclusive as oriundas de prefixo 0303, e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.

4.76. Deverá permitir a configuração de posições de atendimento (PA) em fila, utilizando os ramais IP da plataforma, com distribuição das chamadas quando os ramais de destino estiverem ocupados.

4.77. Deve suportar mensagens de conforto. Estas devem ser aplicadas periodicamente enquanto chamada estiver na fila.

4.78. DO SOFTPHONE

4.78.1. Cada licença de ramal deverá ser fornecida com uma licença de softphone;

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

4.78.2. Deve ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada e utilizar obrigatoriamente o protocolo SIP;

4.78.3. Deve permitir ligações e conferências áudio e videoconferência em cada sala pessoal, com no mínimo 100 participantes internos.;

4.78.4. Deverá possuir versões para Windows 10 ou superior e para as versões de iOS e Android com suporte vigente pelos respectivos fabricantes.

4.78.5. O softphone para Windows deverá permitir a gravação das chamadas em diretório local ou de rede, independentemente da configuração de gravação na plataforma, observadas a política de segurança da informação do SEPREV e a Lei nº 13.709/2018.

4.78.6. Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play);

4.78.7. Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu cliente softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone;

4.78.8. Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como “ocupado”

4.78.9. Deve suportar transferência de chamadas

4.78.10. Deve suportar retenção de chamada

4.78.11. Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo-chamada

4.78.12. Deverá suportar os codecs de áudio G.711 (A-law e μ-law), G.722, G.729 (ou G.729A) e Opus.

4.78.13. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD.

4.78.14. Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384

4.78.15. Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.

4.79. TELEFONE IP

4.79.1. Deve ser homologado pela ANATEL.

4.79.2. Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem.

4.79.3. Deve possuir viva-voz full duplex;

4.79.4. Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN;

4.79.5. Deve permitir até 4 contas SIP;

4.79.6. Deve possuir LCD multilíngue gráfico com luz de fundo, com no mínimo, 396 x 162 pixels;

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

4.79.7. Deve possuir, no mínimo, 4 teclas programáveis;

4.79.8. Deve suportar PoE - Power over Ethernet integrado - IEEE 802.3af;

4.79.9. Deverá suportar os codecs G.711 (A-law e μ-law), G.722, G.729A/B e Opus.

4.79.10. Deverá suportar IPv4/IPv6, TCP, UDP, ICMP, ARP, RTP, SRTP, RTCP-XR, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p/Q, QoS/ToS, atribuição de IP estático e DHCP, HTTP/HTTPS, NTP, FTP/TFTP, LDAP e SIP sobre TLS.

4.79.11. Deve possuir conector de fone de ouvido RJ-9.

4.79.12. Deverá ser fornecido com fonte de alimentação bivolt (100-240 V AC), para uso nos pontos de rede sem alimentação PoE.

4.80. HEADSET (FONE DE CABEÇA)

4.80.1. Deve ser homologado pela ANATEL;

4.80.2. Deve ser biauricular;

4.80.3. Deverá possuir conexão por USB;

4.80.4. Deverá possuir proteção acústica contra picos sonoros, com limitação do nível de pressão sonora.

4.80.5. Deverá possuir faixa de frequência do alto-falante com no máximo 80Hz para frequências graves e no mínimo 20 khz para frequências agudas;

4.80.6. Deverá possuir microfone unidirecional com cancelamento de ruído.

4.80.7. O microfone deverá ser compatível com áudio de banda larga (G.722), com resposta de frequência mínima de 100 Hz a 7 kHz.

4.80.8. Deverá possuir o formato de bandana de cabeça;

4.80.9. Deverá possuir braço ajustável de 270°;

4.80.10. Deverá possuir cabo com comprimento mínimo de 1,5 m.

4.80.11. Deverá possuir botões de controle de volume e de microfone mudo.

4.81. AMBIENTE INSTALAÇÃO DA CONTRATADA (NUVEM)

4.81.1. A infraestrutura para a hospedagem do sistema e do banco de dados será de responsabilidade da CONTRATADA, na modalidade “Computação em nuvem”, sob a modalidade Software como Serviço-SAAS.

4.81.2. O datacenter que hospedará a solução deverá estar situado em **território nacional**, a fim de reduzir a latência das comunicações e assegurar maior controle sobre o tratamento dos dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

4.81.3. A CONTRATADA deverá garantir a replicação e cópias de segurança (backups) de todos os dados da solução;

4.81.4. A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade, ambos no território brasileiro;

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

4.81.5. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam pelo menos uma das seguintes certificações: Tier 3, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF;

4.81.6. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE;

4.81.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de todos os recursos necessários ao funcionamento da solução, cabendo ao SEPREV unicamente prover a conexão de internet.

4.81.8. A infraestrutura da CONTRATADA deverá garantir ainda a operacionalização do sistema pela CONTRATANTE de forma rápida, segura e ininterrupta observado também a segurança e integridade dos dados e informações trafegadas no âmbito de operação do sistema, bem como da respectiva base de dados;

4.81.9. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao SEPREV, em até 15 (quinze) dias e em formato aberto e legível por máquina, todos os dados de usuários, ramais, configurações, bilhetagem e gravações. Depois de confirmado o recebimento, a CONTRATADA deverá eliminar esses dados, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

4.82. SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM

4.82.1. Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas, atendidas e não atendidas.

4.82.2. O sistema de gerenciamento deverá permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais e códigos pessoais individuais sobre o todo o sistema;

4.82.3. Os relatórios devem ser gerados para acesso via web.

4.82.4. O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo:

a) Número do assinante chamador (Entrada ou Saída)

b) Data do Registro da Chamada (Entrada ou Saída)

c) Hora e minuto da chamada (Entrada ou Saída)

d) Canal ou Linha tronco ocupada (Entrada ou Saída)

e) Número Telefônico (Entrada ou Saída)

f) Relatório de Ligações por usuário;

g) Relatório de Ligações por código de Usuário;

h) Relatório de Ligações por Departamento;

i) Relatório de Ligações por Linha tronco;

j) Relatório de ligação por tempo de chamada;

k) Relatório de ligação por data e Hora.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

l) Relatório de ligações não atendidas, com identificação do ramal de destino.

m) Relatório de ligações atendidas e transferidas, com identificação dos ramais de origem e destino.

n) Relatório de ligações transferidas e não atendidas, com identificação dos ramais de origem e destino.

4.83. DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE

4.83.1. O licenciamento de software consiste na cessão temporária de direito de uso (subscrição) da solução.

4.83.2. Devem estar contemplados os serviços agregados ao licenciamento, tais como atualização de versão, manutenção e suporte técnico.

4.83.3. Serão de responsabilidade da Contratada o fornecimento das licenças e/ou direito de acesso que se fizerem necessários pela Contratante;

4.83.4. Deverá ser fornecida a licença de softphone para PC e para celular (APP) para cada ramal sem custo adicional;

5. DO PLANO DE INSTALAÇÃO INICIAL

5.1. Deverá haver a indicação do responsável técnico pelo projeto proposto;

5.2. O objeto deste contrato deverá estar disponível para plena utilização em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura do contrato;

5.3. Será admitida a terceirização das operações de instalação e manutenção, necessários para o efetivo fornecimento do objeto da presente contratação;

5.3.1. A configuração/instalação/substituição dos aparelhos de **telefone IP**, deverá ser realizada nos seguintes prazos máximos:

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo
1	Ativação das licenças para uso em terminais de multimídia (endpoints), desktop, tablets e smartphones.	Prazo em dias úteis após assinatura do contrato	**15 dias**
2	Entrega e instalação/configuração dos terminais multimídia (endpoints)	Prazo em dias úteis após assinatura do contrato	**20 dias**
3	Portabilidade numérica	Prazo em dias corridos após ativação e testes dos endpoints	**07 dias**

6. TREINAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA.

6.1. AOS GESTORES

A CONTRATADA deverá capacitar, por meio da realização de 1 (um) treinamento remoto, até 10 (dez) servidores do SEPREV quanto a utilização do sistema gerenciador de ligações e emissão de relatórios gerenciais;

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

7. DA SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DO OBJETO E REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

7.1. A Assistência Técnica deverá ser executada por empresa devidamente habilitada e no local da entrega e instalação dos equipamentos em comodato/locação;

7.2. A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para o SEPREV, pelo período de vigência do contrato;

7.3. A Assistência Técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware disponibilizado para a devida prestação do serviço contratado, sem representar qualquer ônus para a contratante;

7.4. A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

7.5. A manutenção dos equipamentos deve ser realizada de forma a deixar o serviço de telefonia IP permanentemente ativo e para isso a Contratada deve possuir e disponibilizar equipamentos similares ao manutenido de reserva (backup), sempre que necessário;

7.6. Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado no SEPREV, no tocante ao pleno estado de funcionamento do acesso ao serviço de telefonia, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização;

7.7. Quando da abertura do chamado pelas unidades administrativas, deverá ser observado o horário de abertura e fechamento do local para o cumprimento do prazo de atendimento pela Contratada;

7.8. A solicitação de suporte técnico será considerada finalizada após apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos no chamado aberto;

7.9. A Contratada deverá possuir relatórios de acompanhamento do desempenho da plataforma, por meio de ferramenta de gerenciamento;

7.10. Deverá fornecer canais de atendimento através de plataforma WEB e e-mail para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

7.11. O canal de atendimento WEB deverá conter no mínimo as seguintes informações:

7.11.1. O número de protocolo do atendimento;

7.11.2. A data e hora de registro e de conclusão do atendimento;

7.11.3. A classificação de Severidade (Alta, Média, Baixa);

7.11.4. A síntese da demanda;

7.11.5. O encaminhamento dado pela CONTRATADA;

7.12. A CONTRATADA deverá oferecer suporte imediato de um time de especialistas;

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

7.13. Quando a solução apresentar falhas, seja no âmbito da plataforma ou da aplicação do cliente, o reparo será de inteira responsabilidade do prestador de serviço e será tratado conforme criticidade e prazos descritos na tabela abaixo.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo
1 – SEVERIDADE ALTA	• Aplicação totalmente indisponível (serviço fora do ar) ou; • Aplicação parcialmente disponível, porém, com funcionalidades críticas indisponíveis ou intermitentes, como a criação e o controle de reuniões ou a qualidade da transmissão de áudio e vídeo.	Prazo em horas úteis após confirmação do recebimento de chamado	**4 horas**
2 – SEVERIDADE MÉDIA	• Aplicação parcialmente disponível ou intermitente, porém, nenhuma funcionalidade crítica é afetada.	Prazo em horas úteis após confirmação do recebimento de chamado	**8 horas**
3 – SEVERIDADE BAIXA	• Erro que não causa perda de serviço ou nas funcionalidades definidas; • Aplicação possui um comportamento incorreto, porém com baixo impacto no funcionamento da operação como um todo.	Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado	**24 horas**
4 – SEVERIDADE BAIXA	• Substituição de terminal de multimídia (endpoint) defeituoso	Prazo em dias úteis após confirmação de recebimento de chamado	**2 dias**
5 – SEVERIDADE BAIXA	• Retirada do terminal de multimídia (endpoint)	Prazo em dias corridos após confirmação de recebimento de chamado	**15 dias**

7.14. Os SLA's medidos serão pausados quando ocorrer necessidade de acionamento do serviço compreendido pela garantia do fabricante, ou assistência técnica devidamente autorizada por ele.

7.15. Para proceder ao apoio remoto, a equipe de atendimento acessará a infraestrutura do cliente, com o objetivo de remotamente resolver as situações detectadas/reportadas (software e/ou configurações).

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

7.16. O suporte técnico em todos os canais deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana durante a vigência do contrato.

8. PORTABILIDADE NUMÉRICA CONFORME REGRAMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL Nº 460, DE 19 DE MARÇO DE 2007:

8.1. Dados da portabilidade numérica relativa à liberdade do consumidor para mudar de operadora da telefonia fixa ou da telefonia móvel mantendo o número telefônico. A portabilidade numérica, regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, é a liberdade para mudar de operadora mantendo o número telefônico. Com a portabilidade numérica, o número permanecerá o mesmo, independentemente da quantidade de vezes que uma pessoa, física ou jurídica, decidir pela troca da prestadora do serviço. (https://dados.gov.br/dataset/portabilidade-numerica).

9. SOLICITAÇÃO DE NOVOS RAMAIS (ADITIVO DE ACRÉSCIMO)

9.1. Poderão ser solicitados ramais acima da quantidade inicialmente prevista em contrato, devidamente justificado pelo SEPREV;

9.2. Os ramais solicitados acima do número previsto, deverão seguir os mesmos critérios de instalação inicial, sendo formalizados por meio de aditivo contratual.

9.3. Os eventuais aditivos contratuais respeitarão os limites estabelecidos por lei.

9.4. O prazo de instalação será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do termo de aditamento de contrato.

10. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RAMAIS (ADITIVO DE SUPRESSÃO)

10.1. Pedidos de cancelamento de ramais, por vontade da Administração, deverão ser realizados através dos canais de comunicação disponibilizados pela empresa.

10.2. Para o cancelamento a que se refere o item acima a Contratada deverá registrar o pedido de cancelamento e suspender o fornecimento de forma imediata.

10.3. Ao ser solicitado o cancelamento, a cobrança do serviço deve ser interrompida em até 1 (um) dia útil, somente poderão ser cobrados valores de mensalidade proporcionais ao tempo do fechamento do último clico de faturamento.

10.4. Ao solicitar o pedido de cancelamento do ramal, a Contratada deverá encaminhar a relação dos ramais cancelados do mês de faturamento correspondente para, em paralelo se iniciar processo de aditivo contratual para supressão contratual pelo fiscal de contratos para formalizar o aditamento.

11. SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE TIPO DE EQUIPAMENTO

11.1. Poderá ser solicitada a substituição do tipo de equipamento da relação inicialmente prevista em contrato, ou seja, telefone para headset ou vice-versa;

11.2. A alteração do tipo de equipamento somente poderá ser realizada conforme os tipos previstos nas especificações do termo de referência, mediante autorização do

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

gestor do contrato;

12. MUDANÇA DO PONTO DO RAMAL (TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA)

12.1. Por serem ramais VOIP, a mudança de ramal, quando suportado por telefone IP, deve ser possível mediante a retirada do equipamento do ponto atual e a instalação em novo ponto. O serviço de mudança é de responsabilidade do SEPREV.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e indicação e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.2. Entende-se como compatível e pertinente a comprovação de fornecimento de solução de Telefonia IP, mediante atestado de capacidade técnica, comprovando o fornecimento de no mínimo **45 (quarenta e cinco)** ramais, disponibilizados com equipamentos telefônicos, ambiente de instalação da solução computação em nuvem, minutos ilimitados e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência, indicando claramente que o licitante presta os serviços elencados de forma satisfatória.

13.3. Termo de direito/delegação/autorização/concessão/outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC;

13.4. Certificado de Homologação emitido pela ANATEL de todos os aparelhos telefônicos ofertados;

13.5. A CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

13.6. Apresentar Comprovante de Cadastro da Operadora na ABR Telecom, a mesma poderá ser comprovada através de uma ficha cadastral ou Print da tela de acesso da operadora junto a ABR;

13.7. Comprovante de cadastro da operadora na ABR Telecom e declaração de acesso à base BDO de portabilidade;

13.8. A licitante deverá apresentar Declaração ou atestado emitido pelo fabricante do equipamento, credenciando a licitante para o comércio e prestação de serviços no equipamento PABX, dirigida a este órgão.

13.9. Juntamente com a proposta, apresentar folhetos de dados e documentação dos fabricantes do software e dos equipamentos para efeito de comprovação ao atendimento as especificações no edital. A não apresentação resultará na de classificação da licitante.

13.10. Possuir certificação TIER3, ou, no mínimo, uma das seguintes certificações: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

13.11. CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

13.11.1. A contratada deverá utilizar equipamentos homologados pela ANATEL. A comprovação se dará através da apresentação de relação dos equipamentos que serão utilizados e dos certificados de homologação dos equipamentos que podem ser emitidos no site da própria ANATEL.

14. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Termo de Referência, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO.

14.2. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

14.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos a apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do preposto deverá conter no mínimo o nome completo, endereço de e-mail e telefone de contato do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

14.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:

14.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

14.5. O fornecimento dos serviços de telefonia está subordinado às condições gerais de funcionamento estabelecidas pela ANATEL.

14.6. O fornecimento dos serviços de telefonia deverá ser realizado em condições técnicas satisfatórias cabendo à contratada assegurar o menor número possível de interrupções, observando os índices fixados em legislação.

14.7. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

14.8. Os equipamentos ou serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada realizará treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos técnicos do SEPREV, que atuarão como multiplicadores para os demais colaboradores da Autarquia.

15.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação do SEPREV.

15.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.

15.4. Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

15.5. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;

15.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.8. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

15.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.10. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

15.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;

15.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

15.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.14. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

15.15. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

15.16. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

15.17. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos Lei Federal n° 14.133/21;

15.18. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15.19. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

15.20. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

15.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço; Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.22. Fornecer os aparelhos novos de primeiro uso, em regime de locação, nas quantidades e condições especificados, em pleno funcionamento, no prazo definidos no presente documento;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

16.3. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;

16.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

16.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato.

16.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

16.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.8. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

16.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.10. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

16.11. Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados, registrando as ocorrências e quantidades dos serviços executados em planilha específica.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

17.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente;

17.1.2. O recebimento do material/produto e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço/material verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho;

17.1.3. O SEPREV providenciará o pagamento, que serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos serviços,

17.1.4. As faturas deverão ser encaminhadas mensalmente pela CONTRATADA ao SEPREV, por mensagem eletrônica (e-mail), até o 5º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços prestados;

17.1.5. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo da Nota;

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

17.1.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação;

17.1.7. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados;

17.2. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando os limites estabelecidos pela Lei n.º 14.133, de 2021.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O atraso injustificado para o início da prestação dos serviços acarretará multa de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias ou seja 20% (vinte por cento) do valor do contrato. A partir do 20° dia de atraso injustificado, será considerado inexecução total do contrato com multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

19.2. Das multas em caso de não cumprimento de SLA's:

19.2.1. Multa para não cumprimento do SLA para incidentes classificados com SEVERIDADE ALTA: Será aplicada multa de 3% ao dia sobre o valor mensal da fatura, pelo atraso no atendimento para incidentes classificados com SEVERIDADE ALTA;

19.2.2. Multa para não cumprimento do SLA para incidentes classificados com SEVERIDADE MÉDIA: Será aplicada multa de 1% ao dia sobre o valor mensal da fatura pelo atraso no atendimento para incidentes classificados com SEVERIDADE MÉDIA;

19.2.3. Multa para não cumprimento do SLA para incidentes classificados com SEVERIDADE BAIXA: Será aplicada multa de 0,5 % sobre o valor mensal da fatura de suporte pelo atraso no atendimento para incidentes classificados com SEVERIDADE BAIXA;

19.3. As multas previstas no SUBITEM 19.2 são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladamente;

19.4. Quando da aplicação da multa, o recolhimento ocorrerá por intermédio de crédito em nota fiscal de serviços no mês subsequente ao mês do serviço prestado;

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

19.4.1. As multas não serão aplicadas caso seja comprovado que o motivo do não atendimento do SLA seja decorrente de problemas na infraestrutura da CONTRATANTE;

19.5. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

19.6. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 36.245,76 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA E [inserir nome da contratada].

CONTRATO Nº: __/____
PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 4.944/2026
DATA: __/__/____
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**, com sede na Rua dos Ipês, nº 125, Jardim Pompéia, CEP 13.345-060, município de Indaiatuba, estado de São Paulo, e-mail: contato@seprev.sp.gov.br, inscrito no CNPJ nº 68.004.118/0001-21, neste ato representado por seu Superintendente, **ANTONIO CORRÊA**, CPF sob o nº 107.837.418-04, ora chamado simplesmente **CONTRATANTE ou SEPREV**; e de outro lado a empresa, **[inserir nome da contratada]**, situada na Rua _____, nº ___, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____-___, e-mail: _____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, neste ato representada por seu (ua) representante legal, **[inserir nome do representante legal]**, CPF nº ___.___.___-__, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Processo nº 4.944/2026, realizada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada, detentora de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), para prestação de serviço de telefonia com tráfego ilimitado para ligações locais e de longa distância nacional, fixo-fixo e fixomóvel, por meio de PABX virtual hospedado em nuvem, na modalidade Software as a Service (SaaS), baseado no protocolo SIP (Session Initiation Protocol) e em tecnologia VoIP (Voz sobre IP). O objeto inclui a locação de telefones IP e headsets, a implantação, a configuração, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico, o sistema de gerenciamento, bilhetagem e monitoramento, e a disponibilização de aplicativo (softphone) para computador e smartphone, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

1.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I) do Processo nº 4.944/2026 e conforme a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. Esses documentos, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.2. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente o objeto deste contrato, conforme estabelecido com base no art. 72 em conjunto com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

2.1. O objeto ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a Proposta da CONTRATADA, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Processo nº 4.944/2026, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos a que direta e comprovadamente vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes comprovadamente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Cláusula 4ª.

2.4. Havendo qualquer falha comprovada na execução do contrato ou desacordo com as normas, a CONTRATADA será previamente notificada para que os regularize no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à CONTRATADA observar escrupulosamente as boas práticas dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações contidas no Anexo I - Termo de Referência, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste instrumento. A CONTRATADA deverá cumprir imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades, além de:

3.1.1. Caberá à CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

3.1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

3.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.2. O CONTRATANTE obriga-se a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.3. O CONTRATANTE obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

4.1. A CONTRATADA se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva do CONTRATANTE.

4.1.1. Na hipótese do CONTRATANTE ser demandado por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da CONTRATADA ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE e

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispender incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que o CONTRATANTE comunique imediatamente à CONTRATADA ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 5ª – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. No decorrer de quaisquer atividades relacionadas à execução deste contrato, as Partes comprometem-se a seguir rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas vigentes relacionadas, e as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação do SEPREV, aprovada pela Resolução nº 327, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E PRAZO

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando no período de __ de _____ de ____ a __ de _____ de ____, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses legais, a critério e interesse do CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, conforme estabelecido no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 7ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pela entrega do objeto da prestação de serviços, conforme especificado na cláusula 1ª e no Termo de Referência, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar a CONTRATADA o montante de R$ (), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ () cada.

7.1.1. O pagamento será efetuado pelo SEPREV mediante a apresentação de documento fiscal à gestor(a) do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias. O(a) gestor(a) do contrato é responsável por atestar os serviços prestados e liberar o pagamento. Eventuais ajustes e não conformidades devem ser resolvidos pela Contratada junto ao(à) gestor(a).

7.1.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.2. Os valores descritos nesta cláusula poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE.

7.4. Caso ocorram erros na Nota Fiscal, a gestor(a) do contrato comunicará imediatamente a CONTRATADA para que efetue as devidas correções. O prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem erros.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

7.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.8. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA 8ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

8.1. O valor total da presente avença para __ (_____) _____ é de R$ _____,__ (_____). As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº **[especificar]**, cujo valor será informado na Nota de Empenho, emitida pelo Departamento Financeiro.

8.2. O presente contrato é firmado através do Processo n.º 4.944/2026 com fundamento no art. 72 em conjunto com o art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas quais se regerá, sendo que a Proposta da CONTRATADA fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados abaixo, competindo-lhes as atribuições definidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022:

a) Gestor(a): _____

b) Fiscal Técnico e Administrativo: _____

9.2. O preposto da CONTRATADA será, _____, CPF nº _____, e-mail:_____, para fiscalizar a execução deste contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida notificação para prévia defesa, a CONTRATADA poderá incorrer em sanção, de acordo com a falta cometida, conforme critérios do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

10.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SEPREV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.1.2. Para os demais casos, as sanções podem ser:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; e

III - Cancelamento do instrumento e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEPREV, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. As sanções serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação com a decisão após a defesa prévia da CONTRATADA, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente.

10.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, e, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais e comprovadas perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SEPREV, nos termos da Cláusula 4ª.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e a publicação na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6. A aplicação de multas que, em conjunto, e dentro de um mesmo anuênio contratual, ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, será causa de rescisão do contrato, unilateralmente, pelo SEPREV, nos termos da legislação aplicável.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

10.8. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da Lei de Licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

10.9. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do SEPREV, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

II - Consensual, por acordo entre as Partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do SEPREV;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.9.1. A extinção determinada por ato unilateral do SEPREV e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do SEPREV, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia, se for o caso;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e

III - Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

10.10. Poderão constituir motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

10.11. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte do SEPREV, do objeto do contrato que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do SEPREV, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo SEPREV no âmbito deste contrato;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do objeto do contrato.

10.12. Fazem parte desta Cláusula as demais previsões constantes no CAPÍTULO VIII – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei n.º 14.133/2021, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA 11ª – DO CÓDIGO DE ÉTICA E DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de respeitarem o Código de Ética do SEPREV, aprovado pela Resolução nº 302, de 30 de agosto de 2018, e de se absterem de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

11.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

11.3. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das Partes não implica novação das obrigações assumidas no presente contrato.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

12.3. As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.

12.4. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

12.5. Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

12.6. Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

Indaiatuba, aos __ de _____ de ____.

ANTONIO CORRÊA
SUPERINTENDENTE - SEPREV
CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor(a):

Fiscal Técnico e Administrativo:

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __**/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA COM TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO E FIXOMÓVEL, POR MEIO DE PABX VIRTUAL HOSPEDADO EM NUVEM, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), BASEADO NO PROTOCOLO SIP (SESSION INITIATION PROTOCOL) E EM TECNOLOGIA VOIP (VOZ SOBRE IP). O OBJETO INCLUI A LOCAÇÃO DE TELEFONES IP E HEADSETS, A IMPLANTAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, O SUPORTE TÉCNICO, O SISTEMA DE GERENCIAMENTO, BILHETAGEM E MONITORAMENTO, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO (SOFTPHONE) PARA COMPUTADOR E SMARTPHONE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

Indaiatuba, aos __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Corrêa
Cargo: Superintendente
CPF: 107.837.418-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Corrêa
Cargo: Superintendente
CPF: 107.837.418-04
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Corrêa
Cargo: Superintendente
CPF: 107.837.418-04
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Antonio Corrêa
Cargo: Superintendente
CPF: 107.837.418-04
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**

CNPJ Nº: **68.004.118/0001-21**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **__/2026**

DATA DA ASSINATURA: **__/__/2026**

VIGÊNCIA: **__/__/2026 a __/__/2027**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA COM TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO E FIXOMÓVEL, POR MEIO DE PABX VIRTUAL HOSPEDADO EM NUVEM, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), BASEADO NO PROTOCOLO SIP (SESSION INITIATION PROTOCOL) E EM TECNOLOGIA VOIP (VOZ SOBRE IP). O OBJETO INCLUI A LOCAÇÃO DE TELEFONES IP E HEADSETS, A IMPLANTAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, O SUPORTE TÉCNICO, O SISTEMA DE GERENCIAMENTO, BILHETAGEM E MONITORAMENTO, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO (SOFTPHONE) PARA COMPUTADOR E SMARTPHONE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, aos __ de _____ de 2026.

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8 e informe o código 7FC5-1136-5C97-3ED8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7FC5-1136-5C97-3ED8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA (CPF 446.XXX.XXX-74) em 22/10/2026 09:58:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7FC5-1136-5C97-3ED8